



DECRETO Nº 8996, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Restabelece a gratuidade da tarifa aos idosos no transporte coletivo urbano.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e no Decreto nº 5.866, de 13 de julho de 2011;

Considerando o disposto no art. 61, I e VII, da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011; e

Considerando a redução do número de contaminados pela Covid-19 no Município, bem como a queda na taxa de ocupação de leitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida, nos termos do art. 61, I e VII da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, a gratuidade no transporte coletivo urbano aos maiores de 60 (sessenta) e menores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, limitada a concessão de 40 (quarenta) passes por mês, e aos idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, independentemente do número de viagens.

Art. 2º A gratuidade prevista no art. 1º não ficará condicionada a qualquer limite de horário.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 11, do Decreto nº 8.934, de 11 de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal